



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Auditor Pleno criado pela Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e suas alterações, e que deixou de constar no Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, passa a integrar o referido Anexo.

Art. 2º Fica criado e incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 2010, um cargo de Auditor Junior.

Art. 3º Os cargos de Auditor Pleno e Auditor Júnior passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 2010, na seguinte conformidade:

QUANT	DENOMINAÇÃO	REF	REQUISITO
1	Auditor Pleno	46	nível universitário compatível com o cargo
1	Auditor Júnior	42	nível universitário compatível com o cargo

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de fevereiro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 02, de fevereiro de 2011.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Diretora do Departamento Técnico Legislativa